



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 149/2020/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º **00118/20-01 APS 04008/11-01**, Parecer Técnico N.º **055/2022/DLAIS**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **F-02-02**, ao Empreendedor:

NOME: ETERNAL – IND. COM. E TRAT. DE RESÍDUOS DA AMAZONIA LTDA
CPF/CNPJ: 84.527.274/0001-23
ENDEREÇO: RUA AMAZONAS BRASIL, Nº1241, BAIRRO: GOV. AQUILINO MOTA DUARTE, DISTRITO INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: BOA VISTA – RR W
ATIVIDADE: TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS, CLASSE I, CLASSE IIA E CLASSE IIB.

Endereço do Empreendimento: TODO ESTADO DE RORAIMA

VALIDADE: 28/09/2024 W

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.
Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA
Presidente da FEMARH/RR

Boa Vista, RR, 28/09/2020

WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Diretor do DLGA/FEMARH-RR



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;
3. Entrar com **Pedido de Renovação** desta licença **120 (cento e vinte) dias** antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
4. O empreendedor deve apresentar junto ao Sistema LicenciaJá a **Publicação** desta Licença em jornal de grande circulação ou Diário Oficial em até **30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da Licença de Operação - LO N.º 149/2020/DLA**;
5. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR.

PLACAS	
CAVALO	JXJ – 0504
CARRETA	NPA – 5840 / JXB – 4620 / OAH – 9234 / OAH – 9254 / NOT – 8450 / QZI – 8C48 / QZI - 8C58 / QZI – 9F88 / PHW – 4G55 / JXF – 9H46 / PHN – 9E12 / PHD – 8141 / NOT – 8223 / OAN – 9384 / PHD – 7016
INCLUSÃO DE PLACAS	
CAMINHÃO CARGA	PHO – 2880 / PHT – 3A35

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo N° 00118/20-01 APS 04008/11-01, Parecer Técnico N°
055/2022/DLAIS W

TAXA DE INCLUSÃO DE PLACAS: R\$ 452,12

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DANIEL LOUIS BARTOLOTTI CHAVES-CREA:0412370808